



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio
de 1992, reajuste de 20,84% (Vinte inteiros e oitenta e quatro cen-
tésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder
Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da pre-
sente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente.

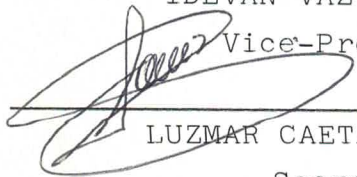
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 25/5/92





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

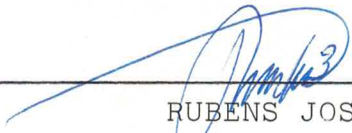
Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, ve
rificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que
os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, se
jam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto
(20,84%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de
abril passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilida
de financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colega
s.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 25 / 5 / 92



Presidente da Câmara